

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022 – Nº 1912

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PMVA EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de caráter eliminatório e classificatório, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como formação de cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, com base na Lei Municipal nº 610/2006 – contratação temporária, Lei nº 655/2007 e alterações, Lei 908/2011 e alterações, Lei 1105/2015 e alterações, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A nomenclatura dos cargos, cadastro de reserva, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, atribuições e vencimentos seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Servidores em Regime de Contratação Temporária, instituída pelo Prefeito Municipal de Vargem Alta-ES por meio da Portaria Municipal nº 076/2022, de 22/06/2022, observadas as seguintes condições:

1.2.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo o processo de execução de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Vargem Alta-ES a homologação do resultado final do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

1.3. O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

1.5 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

1.5.1 - Anexo I – Quadro de Cargos, Atribuições e Salários;

1.5.2 - Anexo II – Ficha de Inscrição;

1.5.3 - Anexo III– Tabela de Pontuação de Prova de Títulos- exercício profissional;

1.5.4 - Anexo IV – Tabela de Pontuação de Prova de Títulos- cargos de nível alfabetizado e fundamental;

1.5.5 – Anexo V – Tabela de Pontuação de Prova de Títulos - cargos de nível superior- ESF (estratégia e saúde da família) e demais cargos de nível superior;

1.5.6– Anexo VI – Requerimento para Recurso;

1.5.7- Anexo VII - Ficha de Identificação (a ser colada na parte externa do envelope);

1.5.8. Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

1.5.9 - Anexo IX- Cronograma.

1.6. Será reservado aos portadores de qualquer espécie de deficiência, nos termos da Lei 7853/1999, regulamentada pelo Decreto 3298/1999, o percentual de 5% das vagas a serem disponibilizadas no chamamento do presente certame.

1.6.1 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá anexar aos demais documentos, laudo médico, emitido nos últimos três (03) anos, firmado por médico especialista na área da deficiência, atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.6.2 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado, de acordo com a avaliação do Serviço de Medicina do Trabalho, no ato da Convocação.

1.6.3 - O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

1.6.4 - O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de inscrição (Anexo II), identificando-o com um X no local indicado.

1.7. Será reservado aos negros e indígenas os seguintes percentuais, nos termos da Lei Estadual nº 11.094/2020 e Lei 7853/1999:

1.7.1- 17% (dezessete por cento) das vagas disponíveis as pessoas negras (pretos e pardos), cuja declaração de cor de pele deverá ser

realizada no ato de inscrição através de autodeclaração na forma determinada na legislação municipal;

1.7.2- 3% (três por cento) das vagas disponíveis às pessoas indígenas, cuja autodeclaração e consciência de sua identidade indígena deverá ser reconhecida por parte do grupo de origem indígena (Decreto Federal nº 5.051/2004 e Estatuto do Índio Lei nº 6.001/73);

1.7.3- Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual destas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos negros (pretos e pardos), que passarão a ocupar os 20% (vinte por cento) das cotas. E, em não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada, em todo o caso, a ordem de classificação.

1.7.4- O candidato deverá declarar essa condição no Formulário de inscrição (Anexo II), identificando-o com um X no local indicado.

1.7.5- Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7.6- Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de qualquer alteração na ficha, inclusão, troca ou exclusão de qualquer documento.

1.9 - Em razão da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), o acesso ao local destinado à inscrição fica restrito ao candidato, que ali permanecerá somente pelo tempo necessário para tal.

1.10 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES manterá a limpeza e desinfecção adequada do local de realização do Processo Seletivo. Disponibilizará produtos de assepsia e higienização das mãos no período de permanência no local. Recomenda-se que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contato físico, evitem o compartilhamento de objetos, levem sua caneta de uso pessoal e estejam usando máscara durante todo o tempo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem, situada na Rua Zíldio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta-ES, no horário de 12h00 às 17h00, no período de 06 a 15 de julho de 2022, nos dias úteis.

2.2. É requisito para a inscrição conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.3. Para participação do Processo Seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir idade de 18 a 75 anos e/ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.4. – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá ficha de inscrição padrão (**ANEXO II**) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

2.4.1. Cópia simples do CPF e de documento oficial de identificação com foto;

2.4.2. Cópia simples dos documentos apresentados a título de pontuação;

2.4.3. Autodeclaração étnico-racial para os casos descritos no item 1.7;

2.4.4. Laudo Médico para os casos de deficientes descritos no item 1.6.1;

2.4.5 – Ficha de Inscrição ANEXO II.

2.5. Os requisitos para o Cargo, constantes no ANEXO I, deverão ser apresentados e comprovados no ato da Convocação.

2.6. A documentação descrita no item 2.4 deverá ser entregue em envelope lacrado com a ficha de inscrição (ANEXO II) colada em sua parte externa, devidamente preenchida sem rasuras ou emendas.

2.7. Efetuada a sua inscrição, o candidato receberá o seu comprovante sendo vedado ao servidor responsável pelo recebimento do envelope preencher dados, conferir documentos ou devolver envelope para retificação.

2.8. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

2.9. Será aceita apenas uma (01) inscrição por candidato.

2.10. Em caso de mais de uma (01) inscrição, será considerada a inscrição realizada por último, a de maior número.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração do cargo está descrita no ANEXO I deste Edital, em conformidade com a legislação municipal.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A Prova de Títulos tem como objetivo:

a) Pontuar os títulos apresentados, conforme ANEXOS III, IV e V.

4.3. A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicados no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	45
II – Qualificação Profissional	45
III – Escolaridade Superior à exigida para o cargo	10

4.4. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III, IV e V;

4.5. Considera-se experiência profissional para candidatos de nível alfabetizado, fundamental e superior atividade desenvolvida exclusivamente no cargo pleiteado ou em cargos com atribuições similares.

4.6. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional prestado em órgão público, em empresa privada e a pessoa física, no período compreendido entre 01/06/2019 a 31/05/2022, contabilizando-se, assim, 1,25 (pontos) para cada mês de experiência profissional, até o total de 45 pontos.

4.7. A comprovação de experiência profissional se dará:

4.7.1. Em Órgão Público:

a) Por documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

4.7.2. Em Empresa Privada:

a) Por cópia simples da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho).

4.7.3. Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Por cópia simples de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com firma reconhecida.

4.8. Não será computado:

4.8.1. O tempo de serviço prestado como estágio ou menor aprendiz;

4.8.2. O tempo de serviço prestado concomitantemente.

4.9. Sob hipótese alguma será aceito comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

4.10. Serão computados cursos que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado, com certificados de conclusão expedidos do dia 01/06/2019 até o dia da publicação deste Edital.

4.11. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.12. Os documentos apresentados que não estiverem devidamente preenchidos, que estiverem rasurados ou ilegíveis, não serão considerados para efeitos de contagem de pontos.

4.13. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de prova de títulos dar-se-á por meio de:

4.13.1. Cópia simples do Diploma ou Certidão de conclusão do curso constando data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

4.13.2. Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso e do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.13.3. Cópia simples do Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e do respectivo histórico escolar;

4.13.4. Cópia simples do Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

4.13.5. Cópias simples de certificado ou certidão de cursos de formação e capacitação.

4.14. A documentação a que se referem os itens de 4.13.1 a 4.13.4 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.15. Para comprovação dos cursos relacionados nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de instituição pública ou privada devidamente regularizada, contendo a carga horária, do respectivo curso/certificado.

4.15.1. Os cursos on-line deverão conter chave de validação, chave de autenticação, QRCode ou similar que permita a verificação de autenticidade do documento.

4.16. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.17. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48, § 2º e §3º, da Lei 9.394/96.

4.18. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme ANEXOS III, IV e V;

4.19. Não será considerado qualquer tipo de curso que seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

4.20. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão será atribuída pontuação ZERO.

4.21. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

4.21.1. Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento;

4.21.2. Maior experiência profissional;

4.21.3. Maior titulação.

4.22. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no Órgão Oficial do Município, na página da internet www.vargemalta.es.gov.br, conforme cronograma constante do Anexo IX.

5. DO PEDIDO DE RECURSO

5.1. Após a divulgação do resultado preliminar o candidato tem o prazo de um dia útil para a propositura do recurso, conforme Anexo VI.

5.2. É admitido pedido de recurso quanto:

5.2.1. Ao indeferimento de inscrição;

5.2.2. À contagem de títulos;

5.2.3. Ao Tempo de Serviço;

5.2.4 – À falha de digitação;

5.2.5 – À falha na ordem de classificação.

5.3. Será aceito somente um (01) pedido de recurso referente ao cargo pleiteado, devendo conter informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.4. Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme modelo constante no ANEXO VI, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta - ES, no horário de 08h00 às 16h30, no dia 01 de agosto de 2022.

5.5. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo, para tanto, considerada a data do respectivo protocolo.

6. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para fins de admissão, os candidatos serão convocados, exclusivamente, através de Edital de Convocação, publicado no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, no site www.vargemalta.es.gov.br, e deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo de até dois (02) dias úteis, após a data de convocação, munidos da seguinte documentação, através de cópia simples:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS –páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);

- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
- h) Comprovante atual de residência (conta de água, energia, telefone ou outro documento que comprove a residência atual);
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;
- j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo para os cargos obrigatórios;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);
- m) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade;
- o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade;
- p) CPF dos dependentes e comprovante de situação cadastral;
- q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;
- r) Declaração original de não acúmulo de cargos públicos (o modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta);
- s) Declaração de bens (original). O modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- t) 1 foto (3x4) atual;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) emitido pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Vargem Alta;
- v) Cópia do passaporte vacinal;
- w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida (o modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta).
- x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos (o modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta);
- y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no ANEXO I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa do Município de Vargem Alta, respeitados os programas especificados no Anexo I.

6.3. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus endereço, telefone e endereço de e-mail atualizados.

6.4. Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, através da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Para tanto, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta-ES - Serviço de Medicina do Trabalho, mediante a apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos a serem solicitados no ato de convocação e pelo serviço de medicina do trabalho os quais serão inteiramente custeados pelo candidato.

6.5. São dever e responsabilidade do candidato acompanhar editais, comunicações e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo, no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio do endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

6.6. O não comparecimento à convocação, assim como a não apresentação da documentação constante no item 6.1, caracterizará desistência do candidato, sem direito a recursos administrativos.

6.7. A dispensa do funcionário, contratado na forma deste edital, dar-se-á quando:

- a) Cessar o motivo da contratação, independentemente do prazo estabelecido;
- b) Ocorrer o retorno do servidor no cargo ao qual estava substituindo;

c) O município atingir o limite prudencial a que alude o art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;

d) O contratado não cumprir as ordens e orientações superiores quanto à execução de suas funções;

e) Quando evidenciada a insuficiência de seu desempenho profissional, registrada pelo chefe imediato da Secretaria onde estiver lotado;

f) Por iniciativa do funcionário, sem que caiba qualquer indenização;

g) Por iniciativa da Prefeitura, quando comprovadamente não houver mais a necessidade de seus serviços, sem que caiba qualquer indenização;

h) Quando o funcionário obtiver 03 (três) faltas não justificadas, consecutivas ou não.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal em que estiver lotado, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

7.2. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação, que somente ocorrerá em número que atenda às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, e, ainda, no limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal.

7.3. O Município convocará os aprovados por ordem de classificação, atendendo às necessidades do serviço, no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.4. Este Processo Seletivo tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria em que estiver lotado, respeitada a carga horária semanal estabelecida no ANEXO I. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.6. A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior ensejará na imediata rescisão do contrato.

7.7. Fica eleita a Comarca de Vargem Alta-ES, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital, considerando a Ficha de Inscrição, ANEXO II.

7.9. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Órgão Oficial do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br.

7.10. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

7.11. Os casos omissos quanto a este Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado de Servidores em Regime de Contratação Temporária do Município de Vargem Alta-ES, em consonância com a Procuradoria Geral do Município e outros órgãos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 28 de junho de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

CAPS - PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

TIPO DE VÍNCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

PERÍODO DO CONTRATO: Até 02 anos, podendo ser prorrogado por até 02 anos (exceto quando ocorrer necessidade de substituição ou contratação temporária para prazos inferiores)

Cargo	Número de vagas	Requisitos	Carga Horária semanal	Atribuições	Salário base
Enfermeiro	CR	Graduação em Enfermagem e comprovante de inscrição e regularidade no COREN-ES.	20	Desenvolver, sempre que possível e necessário processo essencial no centro de atenção psicossocial junto a equipe profissional e na comunidade apoiando o trabalho das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Saúde da Família, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, sempre que possível e necessário. Fazer curativos, aplicar injeções, responder pela observância médica, ministrar medicamentos; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou usuários, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais ou coletivas, responder por programas de atenção à Saúde Mental; promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar o CAPS em reuniões , palestras ou outras atividades pertinentes a sua área quando solicitado pelo coordenador ou gestor executar outras tarefas correlatas.	R\$ 1.582,06

PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

TIPO DE VÍNCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

PERÍODO DO CONTRATO: Até 02 anos, podendo ser prorrogado por até 02 anos (exceto quando ocorrer necessidade de substituição ou contratação temporária para prazos inferiores)

Cargo	Número de vagas	Requisitos	Carga Horária semanal	Atribuições	Salário base
Odontólogo	CR	Formação de Nível Superior em Odontologia + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Odontologia-CRO-ES.	40	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.	R\$ 3.510,69

QUADRO GERAL

TIPO DE VÍNCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

PERÍODO DO CONTRATO: Até 01 ano, podendo ser prorrogado por até 01 ano (exceto quando ocorrer necessidade de substituição ou contratação temporária para prazos inferiores)

GRUPO I

Cargos	Número de vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Atribuições	Salário base
Pedreiro	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 01 (um) ano de atuação na área ou curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.	40	Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações; estudar e interpretar os projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, equipamentos e prazos; executar, segundo desenhos e croquis obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces, levantar paredes e emboçar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e/ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques etc.; proceder a distribuição das tarefas e elaborar escalas de trabalho; executar ou acompanhar a execução das tarefas de maior nível de dificuldade, complexidade e responsabilidade da obra; comunicar-se com os técnicos de edificação e engenheiros da Prefeitura, prestando informações e recebendo orientações concernentes aos trabalhos em desenvolvimento nas obras; zelar pela segurança do pessoal que trabalha sob sua supervisão, explicando-lhe as normas de segurança, bem como os cuidados e precauções a serem adotados; providenciar a limpeza, manutenção e a guarda, bem como o conserto e substituição, quando necessário, das ferramentas e equipamentos utilizados nos trabalhos; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	R\$ 936,69 + complemento até atingir o valor do salário mínimo.
Motorista I	CR	Ensino Fundamental Completo ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria D, em situação regular.	40	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; zelar pela conservação de veículos automotores em geral; recolher o veículo à garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação; encarregar-se pela entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de intensidade e o nível da água de bateria e do óleo do motor, bem como a calibração dos pneus; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo	R\$ 936,69 + complemento até atingir o valor do salário mínimo

				consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob a sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	
Operador de Máquina	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de máquinas, estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo
Operador de Máquina Pá Carregadeira	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo
Operador de Máquina Patrol	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo

		máquina específica com carga horária mínima de 40 h.			
Operador de Máquina Retroescavadeira	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carregadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo
Operador de Máquina Trator Esteira	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carregadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo

Operador de Máquina Trator Pneus	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo
Operador de Máquina Pá Carregadeira	CR	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "C", em situação regular + seis (06) meses de atuação na área ou curso de capacitação na máquina específica com carga horária mínima de 40 h.	40	Executar a operação de Tratores, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Esteira e Trator de Pneu (de acordo com o cargo), máquinas estas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; proceder a abertura e reabertura de estradas e carreadores; abrir valetas e cortar açudes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; conserto de máquinas, lavrar e discar terra, obedecendo as curvas de risco, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; operar a motoniveladora, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos a fim de patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades e executar tarefas afins.	R\$ 1.067,85 + complemento até atingir o valor do salário mínimo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE)

Eu, _____,

nascido em ____/____/_____, Telefone () _____,

e-mail: _____,

Residente na Rua: _____, nº: _____,

Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____,

Venho pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para provimento de Atividades Temporária da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, no cargo de _____.

() Portador de Deficiência () Preto/Pardo () Índio

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 002/2022, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, junto a Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES.

Declaro ainda, sob pena da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Vargem Alta-ES,dede 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

(Todos os Cargos) EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em órgão público e/ou privado no cargo pretendido, a partir de 01/06/2019 até 31/05/2022.	1,25 ponto por mês completo, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses, perfazendo o total máximo de 45 pontos.

Pontuação máxima 45 pontos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

(Cargos de Nível Alfabetizado e Fundamental)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120 h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	01	20	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80 h a 119 h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	01	10	10
Certificado de participação em Cursos presenciais e/ou Cursos on-line na área de atuação com duração de 40 h a 79 h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	02	5,0	10
Certificado de participação em Cursos, Cursos on-line, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40 h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	02	2,5	05

Pontuação máxima 45 pontos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO V

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado Concluído	01	15	15
Mestrado Concluído	01	10	10
Curso de pós – Latu-Senso – especialização na área de Saúde da Família e ou em Atenção Primária à Saúde, com duração mínima de 360h e reconhecido pelo MEC	01	05	05
Curso de pós – Latu-Senso – especialização em qualquer área da saúde com duração mínima de 360h e reconhecido pelo MEC	01	05	05
Cursos on-line, Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual o superior a 40h em Atenção Primária à Saúde, ou Programa de Saúde da Família, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	02	2,5	05
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas, cursos e/ou cursos on-line referentes à Atenção Primária à Saúde ou Programa de Saúde da Família, ministrada por instituição oficial com carga horária inferior a 40h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	05	01	05

Pontuação máxima 45 pontos.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL)**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado Concluído	01	20	20
Mestrado Concluído	01	15	15
Curso de pós-graduação – Latu-Senso, com duração mínima de 360h e reconhecido pelo MEC	01	05	05
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas, cursos e/ou cursos on-line, ministrados por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 40h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	03	01	03
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas, cursos e cursos on-line, ministrados por instituição oficial com carga horária até 39h, com certificado de conclusão de curso expedido a partir de 01/06/2019.	02	01	02

Pontuação máxima 45 pontos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____,

Inscrito no Processo Seletivo PMVA - Edital nº002/2022, para a função de

venho por meio do presente apresentar RECURSO nos seguintes termos:

Termos em que peço deferimento.

Vargem Alta-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA
EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (A SER COLADA NA FRENTE DO ENVELOPE)

Eu,

_____ ,

Nascido em ____/____/____ ,

Telefone _____ ,

E-mail: _____ ,

Residente na Rua: _____ , nº: _____ ,

Bairro: _____ Cidade: _____ ,UF: _____ ,

Venho pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para provimento de Atividades Temporárias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES, no cargo de :

_____ .

Vargem Alta-ES,dede 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de
_____, Declaro, para fins específicos ao disposto no
Edital PMVA nº 002/2022, sob as penas da Lei, que sou () preto () pardo () indígena.

Vargem Alta-ES,dede 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - PMVA

EDITAL Nº. 001, DE 28 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IX

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

ETAPAS	DATAS	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	28 de junho de 2022	ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06 a 15 de julho de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – SITUADA NA RUA ZILDIO MOSCHEN, Nº 22 – CENTRO – VARGEM ALTA – ES.
ANÁLISE DE TÍTULOS	18 a 27 de julho de 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES (Comissão Organizadora)
RESULTADO PRELIMINAR	29 de julho de 2022	ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.
RECURSO	01 de agosto de 2022	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – SITUADA NA RUA ZILDIO MOSCHEN, Nº 22 – CENTRO – VARGEM ALTA – ES.
ANÁLISE DO RECURSO	02 de agosto 2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES. (Comissão Organizadora)
RESULTADO FINAL	05 de agosto de 2022	ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

PORTARIAS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1901 - PORTARIA Nº 073, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, para o período de 01 (um) ano, como a seguir:

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

SECRETÁRIO: DAIANE MOROSINI

MEMBRO: JOELMA FÁVERO MARTINS

SUPLENTE: JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

SUPLENTE: SAMELA NASCIMENTO GOMES

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, para o período de 01 (um) ano, como a seguir:

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

SECRETÁRIO: DAIANE MOROSINI

MEMBRO: RAILEN GOMES PENA SARTÓRIO

SUPLENTE: JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

SUPLENTE: JOELMA FÁVERO MARTINS

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS**

Nº 016/2022

DATA DA ABERTURA: 19/07/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL DO SUAS (DECRETO ESTADUAL Nº 4919-R/2021).

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0026

Vargem Alta – ES, 28/06/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 017/2022

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL DO SUAS (DECRETO ESTADUAL Nº 4919-R/2021).

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2022.071E0700001.01.0027

Vargem Alta – ES, 28/06/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2022 – PMVA

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0023

Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços Nº 00031/2021

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2022 – PMVA**, na contratação da empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, tendo por objeto registrar os preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 1830, publicado na data de 15 de fevereiro de 2022 devido a um erro de digitação, constou erroneamente a descrição do objeto, bem como o ano da Ata de Registro de Preços:

Assim, onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2021 – PMVA

[..]

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
1.	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma) pessoa, com encargos de convenção vigente.	HR	2.220,00	R\$ 189,00	R\$ 419.580,00

2.	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	H	2.220,00	R\$ 179,00	R\$ 397.380,00
3.	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R\$ 172,00	R\$ 330.780,00
4.	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	740,00	R\$ 220,00	R\$ 148.000,00
5.	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R\$ 7,69	R\$ 31.080,00

Lê-Se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00038/2022 – PMVA

[..]

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de retroescavadeira Tração 4x4 cabinada, com potência mínima de 78HP, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,75m³, traseira com 0,15m³, profundidade mínima de escavação de 4,00 metros cabine com ar condicionado e direção hidráulica com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos, inclusive operador e equipe com 01 (uma)	HR	2.220,00	R\$ 189,00	R\$ 419.580,00

	pessoa, com encargos de convenção vigente.				
02	Locação de caminhão basculante/caçamba tipo toco, capacidade de carga 7m³ com veículo, manutenção, combustível com bom estado de conservação 10 anos inclusive motorista e equipe com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	H	2.220,00	R\$ 179,00	R\$ 397.380,00
03	Locação de caminhão ¾ para transporte de matérias, ferramentas e funcionários para serviços de limpeza na cidade e na zona rural proveniente de retirada de entulhos de diversas áreas do município, inclusive coleta de podas de árvores, serviços de sacarias provenientes dos serviços de varrição de ruas. Todas as despesas de manutenção, combustível, lubrificantes, encargos. Em bom estado de conservação de 10 anos, inclusive motorista e equipe funcional para capina e limpeza urbana com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	2.220,00	R\$ 149,00	R\$ 330.780,00
04	Varredeira mecânica rebocada por trator 4x4 inclusive operador e equipe funcional para varredura de ruas, com 02 (duas) pessoas, com encargos da convenção vigente.	HR	740,00	R\$ 220,00	R\$ 148.000,00
05	Roçadeira para capina e roçada mecanizada.	HR	4.440,00	R\$ 7,00	R\$ 31.080,00

(...)

Vargem Alta/ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Registrante

IPREVA

PORTARIA Nº 023/2022 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 27 de Junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **MANOEL GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **MANOEL GOMES DA SILVA** - CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – Grupo I, Subgrupo A, referência 16 –, nomeado pela Portaria nº 108, de 03 de Novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea “b” e Art. 26 da Lei Complementar Municipal 08/2002 c/c Art. 1º, inciso II da EC nº 88/2015, a contar de **31/05/2022**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **31/05/2022**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 024/2022 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 27 de Junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ DOS SANTOS POLONINI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ DOS SANTOS POLONINI** - CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – Grupo I, Subgrupo A, referência 14 –, nomeado pela Portaria nº 108, de 03 de Novembro de 1997, com amparo legal estabelecido pelo art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal 08/2002, a contar de **01/06/2022**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/06/2022**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com